

117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido os respectivos prazos, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d e j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. No presente caso, o mês de apuração inicial considerado para fins de exclusão será a partir de 01 de setembro de 2015.

Muriaé, 06 de novembro de 2018

Cássio Grayson Martins Novaes – Delegado Fiscal de Trânsito

SRF I / JUIZ DE FORA – DFT/MURIAÉ INTIMAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuados abaixo identificado(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento /impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.001120501-99
Autuado: Cristiano Roosevelt Antunes Pedra 00639572642
IE: 002.562156.00-86
CNPJ: 22.498.857/0001-16
Rua Dos Tamborin, nº 76 – Bairro Conjunto Califórnia – Belo Horizonte/MG – Cep. 30.850.710.
E Cristiano Roosevelt Antunes Pedra CPF nº 006.395726-42
Rua Dos Tamborin, nº 76 – Bairro Conjunto Califórnia – Belo Horizonte/MG – Cep. 30.850.710.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006 aplicável as Micro-empresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 22.498.857/05.439.210/20092018, lavrado em 20/09/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001120501-99.A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá em consonância com o disposto no art. 29, §5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido os respectivos prazos, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d e j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. No presente caso, o mês de apuração inicial considerado para fins de exclusão será a partir de 01 de janeiro de 2016.

Muriaé, 06 de novembro de 2018

Cássio Grayson Martins Novaes

Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/Muriaé.

06 1162212 - I

SRF I - Uberlândia

AF 2º NÍVEL ITUIUTABA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Vinte e Seis, nº 1362- Ituiutaba-MG.
PTA Nº: 01.001145296-70
Sujeito Passivo: THIAGO ROBERTO DA COSTA
CPF: 076.677.236-56
End: Rua João Gomes dos Santos, nº 337- Bairro Jardim Bela Vista - Centralima-MG- CEP: 38390-000.
Ituiutaba, 06 de novembro de 2018
Wilian Almeida de Souza- Chefe AF/Ituiutaba-Masp. 279.160-6

DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO- ICMS

Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, do AIAF nº 10.000027160.94, nos termos do artigo 70 combinado com Artigo 76 - RPTA/MG, para apresentação imediata, dos documentos relacionados abaixo, junto à Delegacia Fiscal – Praça Tubal Vilela, nº 165 – 9º andar – Centro - Uberlândia/MG:
1. Comprovante de recolhimento do ICMS e IPVA (exercícios de 2015 a 2018) devidos pela revogação do Pedido de Isenção de Aquisição de Veículo Novo – PTA 16.000871288-92.
Intimado: Valdemar Ferreira de Souza
CPF: 090.103.006-68

Endereço: R. dos Jobatás, nº 310 – Bairro Jacarandá - CEP: 38.140-000 – Prata – MG.

Uberlândia, 6 de novembro de 2018.

Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5 - Delegado Fiscal.

06 1162213 - I

SRF II - Varginha

AF - 2. º NÍVEL / PASSOS INTIMAÇÃO

Comunicamos que o Termo de Autodenúncia/Extrato de Débito número 05.000278281.67, de sua responsabilidade, foi reformulado incluindo Bruno Amaral de Oliveira, CPF: 051.824.426-10 no polo passivo, de acordo com o art. 149 do CTN e o disposto no inciso II do art. 4º da Instrução Normativa SCT 001 de 03 de fevereiro de 2006. Informamos ainda que, a contar desta publicação, ficam reabertos os prazos para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas na Lei citada. O processo em referência permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, nesta repartição fazendária de Passos, situada à Rua Deputado Lourenço de Andrade, 135, Centro, Passos/MG, ao que, transcrito o prazo supra sem a devida regularização, o PTA será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e a execução judicial do crédito tributário

Coobrigado: Amaral Materiais para Construção Ltda.
LE/CPF/CNPJ: 002.163310.0049

Passos, 05 de novembro de 2018.

Roseli Eloisa Machado Silveira - MASP 340761-6

Chefe da AF/2º nível/Passos.

06 1162215 - I

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Presidente: Germano Luiz Gomes Vieira

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença de Operação Corretiva: *Cláudia Selma Barilli Sanders e Outros/Fazenda Estrela - Barragem de irrigação ou para agricultura sem deslocamento de população atingida; culturas anuais, excluindo a olericultura - Paracatu/MG - PA/Nº 00860/2004/003/2017 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

06 1162070 - I

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

*De: CPE Participações Ltda. - (PCH Canastra - Município de São João Evangelista) - CNPJ: 10.417.040/0001-97 - Para: CPE Participações Ltda. - (CGH Canastra - Município de São João Evangelista - CNPJ: 10.417.040/0001-97) - PT/Nº 23136/2008. Validade: Prazo remanescente. (a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

06 1162278 - I

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Zanca Mineração Ltda. – Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento – Coronel Murta/MG. PA/Nº 13755/2018/001/2018. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
(a) Angelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

06 1162246 - I

A Diretora de Controle Processual da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador - IOF/MG 12/04/2018, no uso de suas atribuições, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo indeferimento:

1. Elenita Silva Bergamo – Me / DNPM 833.519/1996 – Extração de areia e cascalho para utilização na construção civil – Conceição das Alagoas/MG – PA nº 31407/2012/001/2016. Motivo: Devido a incompatibilidades registradas no RAS e a ausências de informações fundamentais ao entendimento e análise da atividade realizada.
2. Prefeitura Municipal de Araguari / Aterro Sanitário Municipal - Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP – Araguari/MG – PA nº 0083/1980/008/2014. Motivo: Falta de documentos essenciais no processo, falta de informações essenciais no RAS e indicativo de falhas operacionais no aterro pelo AF nº 122434/2017. (a) Kamila Borges Alves. Diretora Regional de Controle Processual da SUPRAM TMAP.

06 1162291 - I

O Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) torna público, que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Renovação de Licença de Operação: *Mineração Belocal Ltda. – Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Pilhas de rejeito/estéril, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários – Arcos/MG – PA/Nº 02480/2004/034/2018 – Classe 6. (a) Anderson Silva de Aguiar. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1)Djalma Pinto Carvalho - ME – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Oliveira/MG - PA/Nº 00299/1991/005/2018. (a) Rafael Rezende Teixeira. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10(dez) anos:

1) José Ademir Zem dos Reis-Matricula:29098 - Avicultura – Conceição do Pará/MG – Protocolo nº: 35345667/2018, a partir de 31/10/2018.
2) Aguiar Donizetti da Costa Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido – Piumhi/MG – Protocolo nº:35434205/2018, a partir de 31/10/2018.
3)Auto Posto Carmense Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Carmo da Mata/MG – Protocolo nº: 35363603/2018, a partir de 05/11/2018.
4) Sideral Siderurgia Ltda. - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados – Conceição do Pará/MG – Protocolo nº: 35081491/2018, a partir de 05/11/2018. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo indeferimento:

1) MB Mineradora Ltda.-ME – Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha – São Gonçalo do Pará/MG – Protocolo nº: 35136694/2018 – Motivo: DAE incorreto.
2) Cooperativa dos Produtores Rurais de Abaeté e Região Ltda. – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação– Abaeté/MG – Protocolo nº: 35487377/2018 – Motivo: DAE incorreto.
3) MML Metais Mineração Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Passa Tempo/MG – Protocolo nº: 35526255/2018 – Motivo: DAE incorreto. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi (ram) firmado (s) o(s) Termo(s) de Ajustamento de Conduta do(s) processo(s) abaixo identificado(s): JOÃO GABRIEL SOBRINHO E OUTROS, CPF nº 087.534.076-87– Pará de Minas/MG – atividade: “Suinocultura (ciclo completo), número de matrizes: 3.865, criação de bovinos de corte (confinados), número de cabeças: 280 e formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, todas enquadradas na DN COPAM n. 74/2004, sob os códigos G-02-04-6, G02-08-9 e D-01-13-9 - classe: 05 – LOC n. 13209/2006/003/2017 - vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 31/10/2018. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco

06 1162288 - I

A Diretora de Controle Processual da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador - IOF/MG 12/04/2018, no uso de suas atribuições, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo indeferimento:

1. Jose Gervasio Franco/Fazenda Pantano Ou Mariano - Matrícula 54.647 - Culturas anuais, soja, milho, sorgo, semiperenes e perenes, silvicultura, e cultivos agrossilvopastoris, exeto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Ituiutaba/MG - Protocolo nº 36373751/2018.
2. Antônio Silvoni e Outros - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo-Coromandel/MG - Protocolo nº 36319644/2018.
3. Resisul Comercio De Papeis Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos- Uberlândia/MG - Protocolo nº 36315131/2018.
4. Carlos Mapelli/Fazenda São Francisco - Mat 17.930 - Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Ibiá/MG - Protocolo nº 36194669/2018.
5. Edson Antonio Trebesch/Fazenda Macacos Mat 12346 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)- Estrela do Sul/MG - Protocolo nº 35961845/2018.
6. Via Nobre Interiores Ltda - Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz- Patos de Minas/MG - Protocolo nº 36332152/2018. (a) Kamila Borges Alves. Diretora de Controle Processual da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

06 1162294 - I

A Diretora Regional de Controle Processual da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM TMAP, designada para responder pela SUPRAM TMAP, conforme Ato do Governador publicado no Diário Oficial em 12/04/2018, torna público o arquivamento das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1. Laticínio Taquari Ltda - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido – Santa Juliana/MG – PA nº 255291011/003/2017 - Motivo: não atendimento de informação complementar. (a) Kamila Borges Alves. Diretora Regional de Controle Pecessual da SUPRAM TMAP.

06 1162286 - I

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

Construtora Barbosa Mello S.A. – Estação de tratamento de esgoto sanitário; Posto de abastecimento – Alvorada de Minas/MG. PA nº 10664/2018/001/2018. Motivo: O estudo apresentado não está em conformidade com os Termos de Referência.

(a) Angelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

06 1162300 - I

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1. Tecnova Laminados Plásticos Ltda. - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Itamonte/MG - PA nº 12803/2006/007/2018.
2. Murilo Henrique Cardoso ME - Areas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos - Monte São/MG - PA nº 24733/2018/001/2018. (a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

06 1162125 - I

A Diretora Regional de Controle Processual da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM TMAP, designada para responder pela SUPRAM TMAP, conforme Ato do Governador publicado no Diário Oficial em 12/04/2018, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1. Martins & Borges Ltda -ME - Britamento de pedras para construção, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Uberlândia/MG – PA nº 00800/2014/002/2018. (a) Kamila Borges Alves. Diretora Regional de Controle Processual da SUPRAM TMAP.

06 1162292 - I

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1. José Antônio Guidoni – Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; Estrada para transporte de minério / estéril externa aos limites de empreendimentos minerários – Santa Rita do Itutoi/MG – PA/Nº 08872/2017/002/2018.
2. Granbrasil Granitos do Brasil S.A. –Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento – Ituaeta/MG – PA/ Nº 02068/2003/005/2018. (a) Gesiane Lima e Silva. A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
1) LAC 1 (PL+L+LO); *Indústria de Baterias Raiom Ltda. – Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; Moldagem de termo-plástico não organoclorado – Governador Valadares/MG – PA/Nº 20407/2017/001/2018 – Classe 4. *Agrimac Madeiras Ltda. - Tratamento químico para preservação de madeira – Malacacheta/MG – PA/ Nº 09759/2018/001/2018 – Classe 4. (a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

06 1162283 - I

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme ato de delegação SUPRAM TMAP/SEMAD nº01 de 23/01/2017, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Bioaqua – Aquicultura Sustentável/Fazenda Quilombo – Mat 11.187 - Aquicultura em tanque-rede, Aquicultura convencional – Araguari/MG – PA nº 29198/2017/001/2018. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
2. Agrícola Cerradão Ltda. / Fazenda Santo Antônio / Mat. 62.139, Fazenda Figueira / Mat. 62,140 e Fazenda Areia de Baixo / Mat. 62.141. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura – Comendador Gomes/MG – PA nº 18254/2018/001/2018. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
3. Trans-Domingues Eireli-Me. / Fazenda São Jeronimo Grande / 18.009 e 7.353 – Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras civis, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal e estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários – Santa Vitória/MG - PA nº 15216/2018/001/2018. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
4. Preatlo Prémoldados Alto Paranaíba Ltda – ME – Usina de produção de concreto comum – Coromandel/MG - PA nº 12059/2014/002/2017. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. (a) Ilma Soares da Silva. Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

06 1162289 - I

A Diretora de Controle Processual da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba designada para responder pela Superintendência Regional pelo ato do Governador IOF/MG 12/04/2018 no uso de suas atribuições torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

1) Licença Previa concomitante com a Instalação e Operação (LAC1)-Cervejaria Cidada Imperial Petrópolis LTDA- fabricação de cervejas, chopes e maltes - Frutal/MG - Pa/Nº 04653/2011/002/2018 – Classe 4. (a) Kamila Borges Alves. Diretora de Controle processual da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba:
1) Licença de Operação (LAC1) - Mosaic Fertilizantes P & K LTDA - barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração- Araxá/MG - Pa/Nº 00078/1980/061/2018 – Classe 6. (a) Anderson Silva de Aguiar. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo COPAM.

06 1161962 - I

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília de Carvalho Melo

O Superintendente da SUPRAM Jequitinhonha, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 20351/2017, Usuário: Mário André Martins Chaves ME, Araçuaí, Deferido com condicionantes, Portaria nº0400631/2018. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Jequitinhonha. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Diamantina, 06 de Novembro de 2018.

06 1162028 - I

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAs Leste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 23806/2017, Usuário: GB Imobiliária Ltda. ME, Novo Cruzeiro, Deferido com condicionantes, Portaria nº1500127/2018.
*Processo nº 13647/2017, Usuário: Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, Itambé do Mato Dentro, Deferido com condicionantes, Portaria nº1500576/2018.
*Processo nº 07264/2016, Usuário: Luciano dos Santos Pedroso, Aimorés, Deferido com condicionantes, Portaria nº1500579/2018.
*Processo nº 24937/2014, Usuário: Sotramil – Sociedade de Transporte e Mineração LTDA, São Gonçalo do Rio Abaixo, Deferido, Portaria nº1500608/2018.
*Processo nº 15394/2012, Usuário: Eduardo da Silva Pereira, Bugre, Deferido com condicionantes, Portaria nº1500628/2018.
*Processo nº 23078/2016, Usuário: Aliança Geração de Energia S.A., Aimorés, Deferido, Portaria nº1500644/2018.
*Processo nº 27760/2017, Usuário: Evândalo Gonçalves Silveira, São José do Divino, Deferido, Portaria nº1500645/2018.
*Processo nº 06085/2014, Usuário: Fernando Junior Dalfior, Ituaçu, Deferido com condicionantes, Portaria nº1500646/2018.
*Processo nº 06768/2011, Usuário: José Alentino de Sá, Santana do Paraíso, Deferido, Portaria nº1500649/2018.
*Processo nº 08957/2011, Usuário: Humberto Tavares de Melo, Ituaçu, Deferido com condicionantes, Portaria nº1500650/2018.
*Processo nº 08523/2011, Usuário: Eden Francisco Araújo, Marliéria, Deferido, Portaria nº1500653/2018.
*Processo nº 07443/2011, Usuário: Sebastião Galdino Sobrinho, Aimorés, Deferido com condicionantes, Portaria nº1500660/2018.
*Processo nº 07447/2011, Usuário: Sebastião Galdino Sobrinho, Aimorés, Deferido com condicionantes, Portaria nº1500661/2018.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAs Leste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Governador Valadares, 06 de Novembro de 2018.

06 1162150 - I

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAs Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 20241/2014, Usuário: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Formiga, Deferido com condicionantes, Portaria nº1200648/2018.
*Processo nº 22771/2013, Usuário: Olimpio Francisco de Moura/ Fazenda Cachoeira, Morada Nova de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1200651/2018.
*Processo nº 07438/2013, Usuário: Gefer Ltda, Divinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1200652/2018.
*Processo nº 28624/2013, Usuário: Arildo Geraldo Moreira/Chácara Nossa Senhora Aparecida, Itaúna, Deferido com condicionantes, Portaria nº1200654/2018.
*Processo nº 29797/2013, Usuário: Andreia Dornas Pereira e outros/Fazenda da Pedra Bonita, Itaúna, Deferido com condicionantes, Portaria nº1200655/2018.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAs Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 06 de Novembro de 2018.

06 1161878 - I

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior

Expediente

ATO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Autoriza, nos termos do artigo 34 da Constituição do Estado, do Decreto nº 43.307, de 29 de abril de 2